



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

**CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS NOS
TERMOS DO ART. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.**

A Secretária de Administração do Município de Tavares – PB, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNE, DE MODO GRADUAL, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, CONSIDERANDO RESCISÃO CONTRATUAL. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Esclarecimentos: através do e-mail: cpltavares2025@gmail.com, no horário das 08:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. O interessado poderá obter o respectivo Edital/Termo de referência e anexos com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, ou através do E-mail: cpltavares2025@gmail.com e/ou portal institucional da www.tavares.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas a partir de 27 a 30 de outubro de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpltavares2025@gmail.com ou presencialmente na sede da CPL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Tavares - PB, 27 de outubro de 2025.

LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária de Administração



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(FUNDAMENTO: Art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 044/2025

DISPENSA DE VALOR Nº 044/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNE, DE MODO GRADUAL, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, CONSIDERANDO RESCISÃO CONTRATUAL.

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover contratação de serviços transparentes em face das dispensas DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas adicionais para CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNE, DE MODO GRADUAL, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, CONSIDERANDO RESCISÃO CONTRATUAL., conforme descrição dos objetos definidos no termo de referência anexo 1 deste edital.

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail: cpltavares2025@gmail.com ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Tavares/PB. Serão acolhidas propostas apresentadas até 30/10/2025 limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até de 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final de recebimento das propostas, em dias úteis.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do e-mail: cpltavares2025@gmail.com ou na sede do Setor de Licitações e Contratos sediada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, no horário das 08:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:

I - QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

II - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Certidões de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- e) Alvará de localização e Funcionamento da sede da licitante;
- f) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 30 dias.

IV - DA PROPOSTA DE PREÇO:

- a) A empresa interessada em apresentar proposta de preço adicional, deverá fazer em conformidade com o presente edital de dispensa e modelo de proposta em anexo.

Integram parte deste edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo De Referência;

ANEXO II: Modelo de Propostas

ANEXO III: Modelo de Declarações unificadas.

Tavares - PB, 27 de outubro de 2025.

LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

ANEXO – I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNE, DE MODO GRADUAL, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, CONSIDERANDO RESCISÃO CONTRATUAL.**

2.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – DO OBJETO

Trata-se de contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de carne, de modo gradual, destinada ao desenvolvimento das ações, programas e atividades das diversas Secretarias do Município de Tavares/PB.

2.2 – DA SITUAÇÃO FÁTICA

A presente contratação se justifica em razão da rescisão contratual do ajuste anteriormente vigente com a empresa responsável pelo fornecimento de carne ao Município. Tal fato ocasionou interrupção abrupta do abastecimento deste gênero alimentício essencial, comprometendo o regular desenvolvimento das atividades de interesse público.

Ressalte-se que o fornecimento de carne é indispensável para a manutenção de programas e serviços prestados à população, especialmente nas áreas de educação, assistência social e saúde, que dependem do fornecimento contínuo de alimentos para garantir o atendimento adequado aos beneficiários e usuários dos serviços municipais.

Diante da situação, verifica-se risco iminente de descontinuidade de serviços públicos essenciais, o que poderá ocasionar prejuízos diretos à coletividade, caso não sejam adotadas medidas imediatas para restabelecer o fornecimento.

2.3 – DA JUSTIFICATIVA E DO AMPARO LEGAL

Considerando a necessidade contínua de fornecimento de carne para o desenvolvimento das ações, programas e atividades das diversas Secretarias do Município de Tavares/PB — especialmente aquelas voltadas à alimentação em escolas, unidades de assistência social, saúde e demais órgãos municipais —, e tendo em vista a rescisão contratual do ajuste anteriormente vigente com a empresa fornecedora, verificou-se a interrupção iminente do abastecimento deste item essencial.

A rescisão contratual, motivada por razões alheias à vontade da Administração, ocasionou situação que compromete o regular funcionamento dos serviços públicos e pode gerar prejuízos à coletividade, em especial à população beneficiada pelos programas sociais e educacionais que dependem diretamente do fornecimento de gêneros alimentícios, entre eles a carne.

Dessa forma, configura-se situação emergencial, uma vez que há risco de descontinuidade de serviços essenciais caso não seja providenciada, de forma imediata e temporária, nova contratação para o fornecimento gradual dos produtos necessários até que seja concluído o devido processo licitatório definitivo.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

A situação em tela se enquadra como emergencial, uma vez que decorre de fato imprevisível e urgente (rescisão contratual), o qual impossibilita a realização imediata de novo processo licitatório sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

Nessas circunstâncias, aplica-se o disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê:

“É dispensável a licitação:

(...)

VIII – para contratação que vise a atender a situações de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços públicos, limitada ao necessário para o atendimento da situação emergencial e por prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência.”

Dessa forma, a contratação emergencial visa assegurar a continuidade do fornecimento de carne de forma gradual, garantindo o atendimento à população e o funcionamento regular das unidades públicas municipais, pelo prazo estritamente necessário à realização de procedimento licitatório definitivo.

2.4 – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação emergencial de empresa para o fornecimento de carne é medida necessária, adequada e legalmente amparada, tendo em vista a urgência em evitar a descontinuidade dos serviços públicos essenciais do Município de Tavares/PB.

Assim, recomenda-se a adoção da dispensa de licitação com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, limitando-se o contrato emergencial ao período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, e exclusivamente ao quantitativo necessário para atender à demanda até a conclusão da nova licitação.

2.5. Para a estimativa de quantitativos dos produtos:

2.5.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da aquisição foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0. DO SERVIÇO E/OU PRODUTOS:

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função da aquisição e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Carne in natura de 1º sem osso: Alcatra/patinho/coxão mole/maminha quilo especificação: carne bovina in natura, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada, sem osso	KG	3.500	35,90	R\$ 125.650,00



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

3.2. O levantamento de Mercado da devida contratação foi feito junto a fornecedores, sendo utilizado o menor valor como referência, constante na planilha de especificações, bem como, em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do contrato.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Efetuar a entrega dentro do prazo e condições pactuados.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de fornecimento:

7.1.1. Início do fornecimento: Imediato.

7.2. A vigência da presente contratação será de até 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento a que se refere a contratação será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Tavares - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I – dar causa à inexecução parcial do contrato; II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III – dar causa à inexecução total do contrato; IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo – No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.

14.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2025/2026, conforme classificação abaixo: 20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2011 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUA - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS– Criança Feliz FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2105 Enfrentamento a COVID-19 - Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - **ELEMENTO DE**



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2034 Manter o Programa do PDDE - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoal/Encargos - 15% FMS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde – PFVPS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541 3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002 2094 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

Tavares - PB, 27 de outubro de 2025.

LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

ANEXO - II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 044/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNE, DE MODO GRADUAL, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, CONSIDERANDO RESCISÃO CONTRATUAL.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____ Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____,

CEP: _____.

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL:

Nome: _____

RG Nº _____ CPF: _____

Endereço: _____ Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____,

CEP: _____.

Contato: _____

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Carne in natura de 1º sem osso: Alcatra/patinho/coxão mole/maminha quilo especificação: carne bovina in natura, apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada, sem osso	KG	3.500		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO – III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNE, DE MODO GRADUAL, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, CONSIDERANDO RESCISÃO CONTRATUAL.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, firma as seguintes **DECLARAÇÕES:**

a) DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

b) DECLARA, ainda, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

d) DECLARO, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

e) DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da Dispensa nº 044/2025 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste processo, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Edital da Dispensa de Licitação nº 044/2025. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

f) DECLARA para fins de atendimento ao que consta no Edital do Processo de Dispensa de Licitação nº 044/2025, da Prefeitura Municipal de Tavares-PB, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação nº 044/2025 e que se responsabiliza por todas as transações e decisões efetuadas assumindo-as como firmes e verdadeiras, sob as penas da Lei.

g) DECLARA que possui em seu quadro a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

h) DECLARA para fins do disposto no Inciso VI Art. 68 da Lei 14.133/2021 e no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

i) DECLARA que cumpre as exigências e possui reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Art. 63, Inc. IV da Lei 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)